CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA

Protocolo sob. Nº Livro N° 0. Em 03/12/1998 mm/W/m Livro Nº

1907/98

Fls. Nº 300

Página



Estado do Rio de Janeiro Maria Madalena dos S. Soares PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 962 - DE 02 DE DEZEMBRO DE 1998

EMENTA: DISPÕE SOBRE O EXAME DE VISTA DE ALUNO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARUAMA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUAMA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI,

Art. 1º- Passa a ser obrigatório o exame de vista dos alunos na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Úmico- O exame terá validade de 02 (dois) anos e será efetuado na própria escola, ou em lugar a ser determinado pela Secretaria Municipal de Educação em comum com a Secretaria Municipal de Saúde, que cederá gratuitamente o profissional Oftalmologista e a devida aparelhagem.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na dat.a de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

> Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 02 de dezembro de 1998

> > Vilmar Jose Dias de Oliveira Prefeito